

Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de setembro de 2015 e termo a 19 de fevereiro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209189154

Despacho (extrato) n.º 15404/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de setembro de 2015:

Paulo Daniel Peres Cavaco — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de setembro de 2015 e termo a 19 de fevereiro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209189073

Despacho (extrato) n.º 15405/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de setembro de 2015:

Nuno Caetano Lopes de Barros Póiares — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 29 de setembro de 2015 e termo a 19 de fevereiro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209188588

Despacho (extrato) n.º 15406/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 28 de julho de 2015:

Emílio Kafft Kosta — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209188547

Despacho (extrato) n.º 15407/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 28 de julho de 2015:

Marinêz de Oliveira Xavier — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209192994

Despacho (extrato) n.º 15408/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de setembro de 2015:

Isabel Cristina Guimarães Ferreira Crujo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo

parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de setembro de 2015 e termo a 19 de fevereiro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209192961

Despacho (extrato) n.º 15409/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de setembro de 2015:

Armando Reis Dias Ramos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de setembro de 2015 e termo a 19 de fevereiro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209191965

Despacho (extrato) n.º 15410/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 28 de julho de 2015:

Elionora Nazaré Cardoso Pinto Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209192061

Despacho (extrato) n.º 15411/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 28 de julho de 2015:

Jorge Hermínio da Silva Dias Pires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209193025

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Regulamento n.º 883/2015

Preâmbulo

Ouvido o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS);

Promovida a audição da Associação de Estudantes da ESECS;

Dispensada a sua discussão pública pelos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), dada a urgência da sua entrada em vigor no ano letivo 2015/2016 que se encontra a decorrer;

Aprovado pelo Conselho Pedagógico da ESECS em 14 de outubro de 2015, ao abrigo da alínea e), artigo 71.º dos referidos estatutos;

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 32.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia, foi homologado por meu despacho, de 1 de dezembro de 2015, o Regulamento específico dos mestrados de formação de educadores de infância e professores do ensino básico da ESECS, o qual se publica em anexo.

3 de dezembro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

Regulamento específico dos mestrados de formação de educadores de infância e professores do ensino básico da ESECS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento específico aplica-se aos cursos de 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau académico de mestre e que conferem habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e no ensino básico, ministrados pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), nos termos do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, que aprovou o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário.

2 — O presente regulamento estabelece as regras específicas relativas à prática de ensino supervisionada (PES), ao respetivo relatório, bem como à classificação final dos referidos cursos.

Artigo 2.º

Ingresso

As condições gerais e especiais de ingresso nos cursos de mestrado que conferem habilitação para a docência vêm estabelecidos nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio.

CAPÍTULO II

Da prática de ensino supervisionada e relatório

Artigo 3.º

Intervenientes

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Regulamento Geral Académico da ESECS, por cada supervisor, são intervenientes nas Práticas Pedagógicas, para além dos orientadores cooperantes, das entidades cooperantes, e dos supervisores da ESECS, os mestrados até ao máximo de dois por cada grupo de prática pedagógica.

Artigo 4.º

Estrutura e desenvolvimento

1 — Cada unidade curricular de Prática Pedagógica encontra-se regulamentada em programa próprio incluindo formalmente as seguintes vertentes:

- a) Observação/recolha de dados;
- b) Planificação;
- c) Atuação;
- d) Reflexão.

2 — A classificação final atribuída a cada mestrando é proposta pelo supervisor de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, e resulta da média aritmética da classificação obtida em cada um dos seguintes blocos:

- a) Atitudes;
- b) Planificação;
- c) Atuação;
- d) Reflexão.

3 — A atribuição da classificação final de cada unidade curricular de Prática Pedagógica é efetuada em reunião de supervisores sendo o lançamento da responsabilidade do coordenador do mestrado.

Artigo 5.º

Avaliação da PES

A avaliação da prática supervisionada, que corresponde ao estágio de natureza profissional objeto de relatório final, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, integra a avaliação do desempenho dos mestrados nas diversas unidades curriculares de Prática Pedagógica e a avaliação do relatório relativo à PES em ato público de defesa.

Artigo 6.º

Do relatório

1 — A temática da dimensão investigativa do relatório constante do artigo 32.º do Regulamento Académico da ESECS deverá ser aceite pelo supervisor da ESECS.

2 — O relatório é redigido na língua portuguesa.

3 — O Relatório visa materializar os seguintes objetivos:

- a) Promover a compreensão crítica da intervenção pedagógica, numa perspetiva científica, didática, psicológica e sociocultural;
- b) Facilitar o aprofundamento de conhecimentos nos diversos âmbitos do saber, relevantes na área da docência;
- c) Promover a intervenção crítica e reflexiva nos contextos pedagógicos em que decorre a prática;
- d) Incentivar uma cultura investigativa e colaborativa na formação profissional ao longo da vida.

4 — O Relatório deve evidenciar:

- a) Mobilização de conhecimentos teóricos e desenvolvimento de competências técnico-científicas diretamente ligadas à identificação de problemas pedagógicos e à construção do relatório;
- b) Desenvolvimento de competências necessárias à concretização do projeto de investigação e à aplicação dos conhecimentos necessários à identificação, análise e intervenção sobre as próprias práticas;
- c) Utilização de conhecimentos que permitem criticar, refletir e reconstruir as próprias práticas.

Artigo 7.º

Submissão do relatório

Sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Regulamento Geral Académico da ESECS, o Relatório deverá ter início no primeiro semestre e deverá ser concluído no decurso do último semestre do respetivo mestrado.

Artigo 8.º

Classificação final do relatório da PES

A classificação final a atribuir ao relatório objeto de defesa pública vem estabelecido no artigo 27.º do Regulamento Geral Académico da ESECS.

Artigo 9.º

Classificação final da PES

A classificação final da PES resulta da média ponderada das classificações das unidades curriculares de Prática Pedagógica a multiplicar por 0,75 a que se soma a classificação final do relatório objeto de defesa pública a multiplicar por 0,25.

CAPÍTULO III

Classificação final de curso

Artigo 10.º

Classificação final

No grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, apurada da seguinte forma:

- a) Calcula-se a média ponderada das classificações finais obtidas pelo mestrando em cada uma das unidades curriculares das componentes de Formação na Área da Docência (FAD), Formação Educacional Geral (FEG) e de Didáticas Específicas (DE), multiplicando-se as classificações finais obtidas pelo mestrando em cada uma das unidades curriculares das componentes de FAD, FEG e DE pelo número de ECTS da respetiva unidade curricular e divide-se o somatório destas parcelas pelo número total de ECTS daquelas componentes;
- b) Calcula-se a classificação final de PES do seguinte modo:

(Média ponderada das classificações das unidades curriculares de Prática Pedagógica) x 0,75 + (Classificação da prova pública de defesa do relatório) x 0,25.

- c) Multiplica-se a classificação obtida em b) pelo número total de ECTS de PES;

- d) A classificação final do curso resulta do quociente entre a soma das classificações obtidas em a) e c) e o número total de ECTS do curso.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Diretor da ESECS.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se aos cursos iniciados no ano letivo 2015/2016.

209180146

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 14942/2015

Por despacho de 11 de novembro de 2015 do Presidente do IPP, foi autorizado o Acordo de Cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do disposto no artigo 295.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, entre o Instituto Politécnico de Portalegre, representado por Joaquim António Belchior Mourato, na qualidade de Presidente e o docente Kenneth Julian Parr, com a categoria de Professor Adjunto, com produção de efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

10 de dezembro de 2015. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
209193236

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Despacho (extrato) n.º 15412/2015

Por meu despacho de 10 de novembro de 2015 foram exonerados, a seu pedido, do cargo de Diretor do Curso de Licenciatura em Marketing o Professor Coordenador, Doutor José de Freitas Santos e do cargo de Diretor da Licenciatura em Gestão das Atividades Turísticas o Professor Adjunto, Especialista José Manuel de Oliveira Magalhães, com efeitos a partir da mesma data.

10 de dezembro de 2015. — O Presidente do ISCAP, *Ólímpio J. P. S. Castilho*.

209190693

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 15413/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 27-11-2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Luís Alberto Moura Lopes, com a

categoria de Assistente Convocado em regime de tempo parcial 30 % no período de 01-10-2015 a 30-06-2016, para ESDRM deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 30 % do escalão 1 índice 100 (sem exclusividade) da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10/12/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209191592

Despacho (extrato) n.º 15414/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 27-11-2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Mário André Rodrigues Ferreira, com a categoria de Assistente Convocado em regime de tempo parcial 50 % no período de 01-10-2015 a 30-06-2016, para ESDRM deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 50 % do escalão 1 índice 100 (sem exclusividade) da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10/12/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209191738

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 15415/2015

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 31 de agosto de 2015:

Carlos Augusto Clamote — autorizada, pelo período de 01/09/2015 a 31/08/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

De 10 de setembro de 2015:

Luís Inácio Guerreiro Sebastião — autorizada, pelo período de 19/09/2015 a 18/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Ana Sofia Barradas Damião — autorizada, pelo período de 15/08/2015 a 14/08/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Maria Helena Charneca Santos — autorizada, pelo período de 20/09/2015 a 19/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

De 17 de setembro de 2015:

Francisco Armando Palas dos Santos — autorizada, pelo período de 20/09/2015 a 19/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

9 de dezembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209191762



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 87/2015/A

1 — Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro e do n.º 2 do artigo 33.º da

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria de 9 de dezembro de 2015, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 7 de setembro de 2015 e 3 de novembro de 2015, respetivamente, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para recrutamento de três postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afeto à Unidade de Saúde, na modalidade de contrato de trabalho